

LEI Nº 281, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1965

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder um auxílio de Cr\$ 100.000, para as comemorações do "Jubileu de Ouro", do Grupo Escolar "Profª Sinharinha Camarinha" e dá outras providências.

*

CARLOS QUEIROZ - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 54/65 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro da importância de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) para as comemorações do "Jubileu de Ouro" do Grupo Escolar "Profª Sinharinha Camarinha", desta cidade.

Artigo 2º - Para atender ao encargo do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 - artigos 42 e 46, um crédito especial de igual importância de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros).

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal, na forma dos artigos citados, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do crédito concedido pelo presente artigo e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 13 de dezembro de 1965.


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal


JOSÉ C. PIMENTEL
Diretor Geral

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura no local do costume, em 13 de dezembro de 1965.




PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretário

Boino

SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO